

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE JIU – JITSU TATAME DO FUTURO GB - SC

CAPÍTULO I - DA NATUREZA JURÍDICA, FUNDAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DE JIU – JITSU TATAME DO FUTURO GB - SC designada pela sigla: AJJTGB - SC é a Entidade de Âmbito Estadual de Administração do Desporto, Arte Marcial e Cultural (Jiu-Jitsu) nas práticas formais e não-formais, é uma associação com personalidade jurídica, sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira, prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Cidade de Florianópolis, Rua Pau de Canela, 1847 – Campeche - Florianópolis - CEP: 88048-330, Estado de Santa Catarina, regendo-se pelas normas expressas nesse Estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira que lhe for aplicável.

§1º. A AJJTGB - SC, fundada em 20 de março de 2025, reger-se-á pela Liberdade de associação prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e Lei 9.615/98, sendo formada por um número ilimitado de associados (pessoas físicas).

§2º - A ASSOCIAÇÃO DE JIU – JITSU TATAME DO FUTURO GB - SC será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente por seu presidente no qual poderá outorgar instrumento de mandato para tal fim.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Associação de Jiu – Jitsu Tatame do Futuro GB - SC tem por objetivo:

- a) Promover a harmonia e a união entre todos os associados e desenvolver o espírito associativo;
- b) Promover entre seus associados e convidados eventos de cunho esportivo, social e cultural voltados para a prática do Jiu – Jitsu;
- c) Proporcionar cursos, congressos, seminários e conferências do interesse dos associados;
- e) realizar reuniões familiares e sociais entre seus associados, para as quais poderão ser convidadas autoridades, imprensa e acompanhantes, sob a responsabilidade dos associados;
- f) Manter relações e intercâmbios com instituições congêneres nacionais e internacionais;
- g) Patrocinar os atletas em viagens, competições, treinamentos, uniformes, hospedagens;
- h) prestar assistência das seguintes áreas:
 - I – Saúde: por intermédio de convênios com planos de saúde, hospitais, clínicas médicas, odontológicas e laboratório de exames;
 - II – Social: com a realização de bailes, confraternizações em datas comemorativas, jantares, almoços, coquetéis, coffee breaks, passeios, viagens programadas e outros encontros festivos;
 - III – Cultural: com a promoção de exposições de artes, palestras. Seminários, simpósios e cursos de aperfeiçoamento ou motivacional, entre outros;
 - IV – Alimentar: mediante fornecimento de alimentação por intermédio de contrato ou convênio com entidades.

Art. 3º - A AJJTGB -SC tem personalidade jurídica própria, distinta de seus associados, não respondendo estes por obrigações subsidiárias contraídas pela primeira, sendo os mesmos responsáveis apenas e tão somente pelo pagamento das mensalidades, contribuições de melhorias, subscrições de compromissos que tenham assumido em nome AJJTGB - SC e demais encargos estabelecidos pelo presente Estatuto.

ASSOCIAÇÃO DE JIU – JITSU TATAME DO FUTURO GB - SC
Rua Pau de Canela, 1847 – Campeche - Florianópolis - CEP: 88048-330 – SC



Three blue ink signatures are written on the right side of the page.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

4º - O patrimônio social da Associação de Jiu – Jitsu Tatame do Futuro GB - SC é constituído por bens móveis e imóveis, título de dívida pública e por haveres em moeda corrente, provenientes de joias, contribuições mensais, doações e auxílios ou subvenções que lhe forem concedidas.

5º - O patrimônio imóvel da Associação de Jiu – Jitsu Tatame do Futuro GB - SC somente poderá ser vendido mediante permissão autorizada por Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim e nos termos Estatutários.

6º - A receita da Associação é constituída:

pelas mensalidades e joias arrecadadas;
pelos donativos feitos, auxílios ou subvenções que lhe forem concedidos;
pelo produto de rendas apuradas em eventos, seminários e festividades realizadas pela Associação e,
por outros eventuais;

CAPÍTULO IV - DAS CATEGORIAS SOCIAIS

Art. 7º - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Art. 8º - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para atos civis, menores de idade representados por seus pais ou responsáveis;

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Art. 9º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II - Beneméritos aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- III - Honorários aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 10º - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Art. 11 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

CAPÍTULO V - DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 12 – Serão admitidos no quadro social:

ASSOCIAÇÃO DE JIU – JITSU TATAME DO FUTURO GB - SC
Rua Pau de Canela, 1847 – Campeche – Florianópolis – CEP: 88048-330 – SC



s associados contribuintes, uma vez aceitos pela Diretoria Executiva e satisfeito o pagamento da joia
pectiva;
s associados beneméritos, observado o disposto no art. 10;
s associados honorários, uma vez aceitos pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único – Os associados referidos nas letras b e c além dos demais admitidos no quadro social
e se associarem até 90 (noventa) dias antes do edital de convocação das eleições terão direito a votar,
s não poderão ser votados.

Art. 13 – O cônjuge do associado falecido, desde que mantenha o pagamento das mensalidades
nvençionais, e seus filhos menores, poderão frequentar as dependências da Associação e participar de
qualquer atividade desta, adquirindo os direitos concernentes ao associado contribuinte.

CAPÍTULO VI - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 14 – O associado será excluído:

- a) espontaneamente, mediante pedido escrito formal endereçado à Diretoria Executiva;
- b) por inadimplência no pagamento das mensalidades por mais de três meses consecutivos;
- c) por atitudes consideradas nocivas aos interesses e finalidades da Associação;
- d) nos casos a que se referem os artigos 9º e 11, deste Estatuto.

CAPÍTULO VII - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 15 – São direitos dos associados:

- a) frequentar a Associação, usar e gozar das dependências da sede, bem como das diversões sociais e
esportivas, respeitadas as disposições regulamentares;
- b) tomar parte de Assembleia Geral, propor e discutir assuntos a ela subordinados, apresentando
indicações, emendas, substitutivos, sugestões e outros, bem como, votar e ser votado, ressalvado o
disposto no parágrafo único do art. 12;
- c) usufruir, em igualdade de condições, de todos os benefícios que a entidade oferecer;
- d) pedir em requerimento assinado por 1/5 dos associados votantes, a convocação da Assembleia Geral
Extraordinária, declarando expressamente o motivo da convocação;
- e) propor, por escrito, à Diretoria Executiva quaisquer medidas ou providências pertinentes à Associação;
- f) requerer reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, nos moldes definidos pelo presente
Estatuto;
- g) solicitar a intervenção da AJJTGB em assuntos de interesse ou reivindicações da classe;
- h) recorrer de atos da diretoria para o Conselho Fiscal e deste para Assembleia Geral;
- i) possuir identidade social;
- j) pleitear o seu desligamento da AJJTGB mediante requerimento encaminhado à diretoria executiva.

Parágrafo único – Aos familiares dos associados, assim compreendidos os cônjuges e filhos menores são
permitidos a frequência nas dependências da Associação e participar das atividades sociais, culturais,
recreativas e desportivas, devendo, para isto, estarem cadastrados junto à Secretaria da Associação.

Art. 16 – O ingresso de pessoas estranhas ao quadro social em dependências da Associação, somente será



itido quando apresentado por um associado, a critério da Diretoria, ficando o associado representante responsabilizado pelo mesmo.

CAPÍTULO VIII - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

17 - São deveres dos associados:

zelar pelo bom nome da Associação;
zelar pelo patrimônio da Associação;
cumprir fielmente as disposições de presente Estatuto, do Regimento Interno, bem como, das deliberações das Assembleias Gerais e regulamentos específicos;
respeitar as decisões da Diretoria e Conselho;
respeitar os membros da Diretoria, Conselho e associados;
ter correto procedimento nas dependências da Associação e em todas as reuniões promovidas pela mesma;
informar à Diretoria sobre fatos que, a seu ver, constituam infrações ao Estatuto ou ao Regimento Interno;
pagar os seus débitos até o quinto dia do mês subsequente, podendo os referidos débitos ser descontados na folha de pagamento, desde que sejam autorizados pelo associado;
desempenhar com dedicação e zelo o cargo para o qual for designado;
comunicar à Diretoria a mudança de endereço ou desvinculação laboral com o Poder Judiciário.

CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES

Art. 18 - O associado que infringir as disposições do Estatuto ou dos regulamentos internos ficam sujeito, de acordo com a natureza da infração, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

Art. 19 - À pena de advertência será feita por escrito, em virtude de atitude nociva aos interesses da Associação, assim definida por critério da Diretoria.

Art. 20 - A pena de suspensão será imposta ao associado que não observar disposições estatutárias ou regulamentares, ou desacatar decisões dos órgãos da AJJTGB, sem prejuízo de suas obrigações, ficando limitada esta penalidade ao prazo de três meses até um ano, a critério da Diretoria.

Art. 21 - A pena de exclusão será também aplicada pela Diretoria na forma do art. 14 deste.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

Art. 22 - Das penalidades impostas pela Diretoria cabe recurso ao Conselho Fiscal.

§ 1º - O pedido de reconsideração só será cabível quando contiver novos argumentos, no prazo de 3 (três) dias.

§ 2º - O recurso deverá obrigatoriamente ser formalizado por escrito, devendo ser apreciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

ASSOCIAÇÃO DE JIU - JITSU TATAME DO FUTURO GB - SC
Rua Pau de Canela, 1847 - Campeche - Florianópolis - CEP: 88048-330 - SC



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

O Conselho Fiscal é a única instância de recurso em tais casos.

CAPÍTULO XI - DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS

23 – A contribuição mensal de cada associado caracteriza-se pela mensalidade a ser definida pela Diretoria;

24 – No caso de falta de pagamento de importância devida à AJJTGB, após o decurso de trinta (30) dias, será aplicada automaticamente, a pena de suspensão dos direitos sociais.

25 – Após o decurso de noventa (90) dias, caso não tenha sido liquidado o débito, o sócio será intimado a pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, após o que, não liquidando o débito, a Diretoria poderá decidir pela exclusão do quadro social, comunicando-se ao sócio através de carta protocolada, com o recebimento em mão própria, em diligência, por notificação extrajudicial ou por edital publicado em jornal, ficando-lhe o direito de recurso à Assembleia Geral, independentemente de qualquer ação judicial.

CAPÍTULO XII - DOS ÓRGÃOS DA AJJTGB

Art. 26 – A AJJTGB compor-se-á dos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XIII - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 27 – O órgão soberano da AJJTGB é a Assembleia Geral, composta por associados com direito a votarem e serem votados, nos moldes do presente Estatuto e quites com a tesouraria.

Art. 28 – A Assembleia Geral poderá ser caracterizada como ordinária ou extraordinária, far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la

Art. 29 – As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas:

- a) a requerimento de, pelo menos de 2/3 dos associados com direito a votarem e serem votados e se acharem quites com tesouraria;
- b) pelo Presidente;
- c) pelo Presidente do Conselho Fiscal

Art. 30 – A Assembleia Geral Extraordinária, sempre que convocada, tratará, exclusivamente, das matérias que for objeto da convocação.

Art. 31 – A convocação para a Assembleia Geral deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, mediante edital afixado na secretaria da AJJTGB e em lugar de destaque nas dependências da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania de Santa Catarina, devendo constar Ordem do Dia, local e hora da reunião.

Art. 32 – A Assembleia Geral deliberará, com 10%(dez por cento) de votos dos associados, salvo em se

ASSOCIAÇÃO DE JIU – JITSU TATAME DO FUTURO GB - SC
Rua Pau de Canela, 1847 – Campeche – Florianópolis - CEP: 88048-330 – SC



Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Iolê Lúcia Faria' and others, likely representing the association's leadership.

do de extinção da Associação, casos em que se torna necessário a maioria absoluta dos associados em condições de votar.

Art. 33 – A Assembleia Geral só poderá ser constituída em primeira convocação com a presença de associados que representem no mínimo do número total de votos; na segunda, da metade mais um, e na terceira de qualquer número de associados, fixado o espaço de quinze minutos entre uma e outra chamada.

Art. 34 – A Assembleia Geral será aberta e presidida pelo Presidente da Associação ou seu substituto legal, com exceção dos casos previstos no art. 29 que terá a Presidência ocupada pelo Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 35 – O voto será secreto e só poderá ser exercido pelo associado, diretamente.

Parágrafo único – Com exceção das eleições, o voto poderá ser por aclamação, a critério da Assembleia Geral.

Art. 36 – A palavra pedida pela ordem terá preferência podendo o associado usá-la por não mais de 5 (cinco) minutos, salvo permissão do Presidente.

Art. 37 – Os apartes somente serão concedidos com permissão do orador.

Art. 38 – No caso de tratar-se em qualquer reunião de assunto alheio ou prejudicial aos interesses da Associação, caberá ao Presidente a faculdade de suspendê-la temporariamente ou encerrá-la, fazendo nova convocação.

Art. 39 – Todos os assuntos serão decididos por maioria de votos, ressalvados os dispositivos contrários deste Estatuto, tendo o Presidente voto desempate.

Art. 40 – Cabe ao Presidente manter a ordem e o respeito nas reuniões, não sendo admitidas ao associado manifestações ofensivas à Diretoria e Conselho, ou a qualquer outro associado, podendo chamar atenção dos infratores, ou mesmo suspender a sessão, se a tanto for obrigado.

Art. 41 – A ata da Assembleia Geral será lavrada pela Secretaria, assinada por ela e pelo próprio Presidente, e pelos fiscais e escrutinadores quando se tratarem de eleição.

Art. 42 – Quando se tratar de Assembleia Geral para eleições, o Presidente convidará três associados para procederem à apuração.

Art. 43 – Compete a Assembleia Geral:

- eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal em chapa única;
- proceder a qualquer reforma estatutária;
- dissolver a associação;
- referendar, ou não casos omissos;
- julgar, em última instância, recursos que tratem da exclusão dos associados;
- destituir a Diretoria Executiva ou membros da mesma, quando comprovada prevaricação no exercício do mandato ou malversação no emprego de dinheiro ou patrimônio, com a deliberação de no mínimo 2/3 dos associados.

CAPÍTULO XIV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 44 – O Conselho Fiscal compor-se-á de 4 (quatro) membros, sendo 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, todos os eleitos em votação secreta e com 4 (quatro) anos de mandato.

ASSOCIAÇÃO DE JIU - JITSU TATAME DO FUTURO GB - SC
Rua Pau de Canela, 1847 - Campeche - Florianópolis - CEP: 88048-330 - SC



O Presidente do Conselho será eleito através de votação entre todos os seus membros;
Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:
Presidir as reuniões entre os conselheiros,
Requerer pautas específicas junto a diretoria executiva sobre regras fiscais;
Convocar assembleia nos termos deste Estatuto

45 – Os membros efetivos do Conselho Fiscal em caso de impedimento serão substituídos pelos membros suplentes.

Parágrafo único. Os membros suplentes do Conselho Fiscal assumirão como membro efetivo em reunião do Conselho a ser convocada pelo seu Presidente.

Art. 46 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar a escrituração e as contas anuais elaboradas pela Diretoria, e apresentar à Assembleia Geral Ordinária parecer sobre o relatório da administração;
- b) solicitar da Diretoria todos os esclarecimentos que julgar necessário ao desempenho de suas atribuições;
- c) funcionar junto à Diretoria, como órgão de consulta, quando necessária a sua audiência;
- d) escolher dentre os membros um relator para dirigir os pareceres a serem assinados por todos;
- e) fiscalizar a gestão financeira da AJJTGB;
- f) reunir-se mensalmente para fazer tomada de contas e elaborar relatórios;
- g) emitir pareceres sobre as contas mensais, lançando nas mesmas o seu visto;

CAPÍTULO XV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 47 – A AJJTGB será administrada por uma Diretoria Executiva cujos membros serão eleitos por votação secreta, todos com mandato de 4 (quatro) anos, sem vedação de reeleição consecutiva.

§1º - Os vencimentos à título de Pró – labore pagos à Diretoria Executiva para o Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro, será de 01 (um) salário mínimo mensal vigente devendo ser pago pela AJJTGB até todo dia 10 de cada mês, através de transferência bancária na conta dos Diretores ou cheque nominal, iniciando – se os pagamentos a partir da posse no mandato;

Art. 48 – A Diretoria Executiva terá a seguinte constituição:

- a) Presidente;
- b) Vice Presidente;
- c) 1ª Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;

Art. 49 – A posse da Diretoria Executiva terá lugar na Assembleia Geral que eleger.

Art. 50 – A vaga ou vagas que ocorrerem no quadro da Diretoria Executiva após um ano de exercício no respectivo mandato, será preenchida pelo substituto legal.

Art. 51 – A Diretoria Executiva compete:

- a) administrar a Associação, zelando pelos interesses desta;
- b) elaborar o Regimento Interno;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Am', 'A', 'Fm', and 'Carla'.

...prir e fazer cumprir as disposições estatutárias, às do Regimento Interno e Regulamentos, as suas
as deliberações e da Assembleia Geral;
...olver os casos omissos do Estatuto e do Regimento Interno e regulamentos;
...cretar e tornar efetivas as eliminações e penalidades de sua atribuição, bem como admitir e rejeitar
...os para ingresso de novos associados no quadro social;
...anizar o relatório anual da Associação para ser apresentado à discussão e votação da Assembleia
...l, compreendendo o balanço geral e as demonstrações de receitas e despesas, com parecer do
...selho Fiscal;
...ganizar os orçamentos anuais para as gestões da Associação;
...ncaminhadas às reivindicações da categoria e lutar pela sua aprovação, junto à Federação Brasileira de
Jitsu;

Art. 52 – a Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre
e convocada pelo Presidente, só se considerando constituída para deliberar estando presente a metade
is um de seus membros.

Art. 53 – No caso de vacância do cargo de Presidente ou do Vice-Presidente, antes de completar um ano de
exercício do respectivo mandato, novo titular deverá ser eleito pela Assembleia Geral.

Art. 54 – São atribuições do Presidente:

- a) representar a Associação em todos os atos jurídicos, ativa ou passivamente, bem como
extrajudicialmente, perante a classe, às repartições públicas e entidades congêneres;
- b) designar representantes;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, além das Assembleias Gerais, nos moldes do artigo 30 e em
conformidade com o estatuído no artigo 31, nas quais, entretanto, só terá direito a voto em caso de
desempate;
- d) ordenar despesas autorizadas pela Diretoria;
- e) suspender as reuniões sempre que conveniente à ordem dos debates;
- f) visar cheque, bem como qualquer documento de crédito de exclusivo interesse da Associação;
- g) assinar todos os documentos que se fizerem necessários para o bom desempenho de suas funções;
- h) designar membros para compor as comissões necessárias;
- i) firmar junto com 1º Tesoureiro e o Presidente do Conselho Fiscal, contratos e convênios, acordos e
outros, aprovados pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal ou pela Diretoria Executiva;
- j) providenciar soluções como lhe parecer conveniente em caso imprevisto ou de caráter urgente, dando
conhecimento de seu ato à Diretoria na Reunião seguinte;
- k) assinar atas e rubricar livros da Secretaria e Tesouraria;
- l) admitir empregados e fixar-lhe os salários dentro do quadro fixado pela Diretoria;
- m) Prestar contas, anualmente, de sua gestão ao Conselho Fiscal;
- n) apresentar, anualmente, à Assembleia Geral e, trimestralmente, ao Conselho Fiscal, relatório
circunstanciado de atividades da gestão financeira da AJJTGB;
- o) decidir sobre questões de ordem levantada em reunião.

Art. 55 – São atribuições do Vice-Presidente:

- a) substituir, o Presidente nos seus impedimentos, usando de todos os poderes atribuídos a ele;
- b) assumir a Presidência em definitivo, caso venha a vagar o cargo um ano e seis meses antes do término
do mandato do titular;
- c) auxiliar o Presidente sempre que necessário.

Art. 56 – São atribuições do 1º Secretário:

- a) substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos eventuais;
- b) dirigir a secretaria, preparar e encaminhar todo o expediente oficial;
- c) redigir atas e assinar, juntamente com o Presidente, a correspondência ordinária da Associação;

ASSOCIAÇÃO DE JIU – JITSU TATAME DO FUTURO GB - SC
Rua Pau de Canela, 1847 – Campeche – Florianópolis - CEP: 88048-330 – SC



Handwritten signatures and initials, including 'Am', 'Am', and 'Paula'.

- manter em dia o arquivo da Associação;
- tornar públicas, por avisos ou por imprensa, quando necessário, as resoluções da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Assembleias Gerais;
- redigir e ler as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- dar conhecimento de toda a correspondência recebida e expedida.

Art. 57 – São atribuições do 2º Secretário:

- a) substituir o 1º Secretário;
- b) secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho Deliberativo;
- c) auxiliar nos serviços de secretaria.

Art. 58 – São atribuições do 1º Tesoureiro:

- a) organizar os serviços de tesouraria, manter em dia os livros de escrituração da receita e despesas, bem como a documentação da receita e despesas e documentação contábil e financeira em geral;
- b) assinar, com o Presidente e o Presidente do Conselho Fiscal os cheques e efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;
- c) efetuar o recebimento de mensalidades, auxílios, subvenções e outros, fazendo imediato depósito da importância em estabelecimento bancário designado pela Diretoria;
- d) encaminhar à Diretoria, mensalmente, o relatório ou balancete da receita e despesa e movimentação dos numerais;
- e) apresentar, anualmente, um balanço em geral, com especificação de ativo e passivo, e da situação financeira da AJJTGB;
- f) assinar com o Presidente e o Presidente do Conselho Fiscal, as retiradas e movimentação de numerários depositados;
- g) fornecer à Diretoria, mensalmente, relação dos associados que estiverem em atraso com suas mensalidades por mais de três meses;
- h) dirigir os serviços de cobrança.

Art. 59 – São atribuições do 2º Tesoureiro:

- a) substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos;
- b) auxiliar nos serviços de tesouraria.

Art. 60 – Com a finalidade de obter facilidade em seus serviços, poderá a Diretoria Executiva formar comissões técnicas entre os associados.

CAPÍTULO XVI - DOS DEPARTAMENTOS

ART. 61 – Como órgão de assessoramento da Diretoria, serão criados os seguintes departamentos:

- a) departamento esportivo;
- b) departamento cultural;
- c) departamento jurídico;
- d) departamento social e recreativo;
- e) departamento assistencial beneficente;
- f) departamento de promoções e publicidade;
- g) departamento de patrimônio.

Art. 62 – Os Departamentos serão constituídos de um Diretor e tantos auxiliares quantos forem necessários.



3 – O diretor será designado pela Diretoria Executiva da AJJTGB, e os auxiliares escolhidos pelo ativo Diretor, com a aprovação da Diretoria.

4 – Os Departamentos serão regidos por regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, em reunião conjunta, ficando os direitos e deveres dos seus dirigentes com suas respectivas atribuições.

5 – Compete aos Departamentos:

promover e incentivar a prática dos desportes;
promover a realização de festividades sociais e recreativas;
instituir programas de assistência à saúde, social e cultural;
organizar o serviço de promoção, divulgação e publicidade de atos e reivindicações da classe;
organizar o tombamento e zelar pelo patrimônio da AJJTGB;
prestar orientação jurídica à AJJTGB em matérias funcionais a seus associados;
coordenar o uso e atividades da sede.

Art. 66 - O programa de assistência à saúde, previsto no item "c" do artigo 73, com objetivo de amparar os associados e dependentes em situações emergenciais de saúde, terá regulamento exclusivo proposto pela Diretoria Executiva e deliberado em Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A AJJTGB poderá receber subvenção e outras verbas exclusivas para o referido programa.

CAPÍTULO XVII - DAS ELEIÇÕES E VOTAÇÕES

Art. 67 – As eleições para o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva serão realizadas de quatro em quatro anos, na segunda quinzena do mês de janeiro, em Assembleia Geral, convocada nos termos do artigo 29, letra b do Estatuto, com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 68 – Proceder-se-á a eleição por votação direta, pessoal e secreta, 15 horas às 17 horas.

Art. 69 – O processo de votação será presidido pelo Presidente de comitê instituído para esse fim e secretariado por um representante de cada chapa concorrente, devidamente credenciado.

Art. 70 – Poderão concorrer às eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, uma ou mais chapas, impressas.

Art. 71 – As chapas deverão ser elaboradas constando todos os cargos da Diretoria Executiva e os concorrentes para o Conselho Fiscal.

Art. 72 – As chapas deverão ser registradas na secretaria da AJJTGB, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do edital de convocação da Assembleia Geral, com requerimento em que conste o pleno assentimento dos candidatos indicados.

Parágrafo Único. As eleições para o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva serão realizadas 30 (trinta) dias após o término do prazo de registro de chapa, nos termos do artigo 75.

Art. 73 – Os associados designados numa chapa não poderão integrar a outra, ficando proibida a acumulação de funções eletivas.



4 – A chapa, completa em todos os cargos, não poderá ser alterada na sua composição nos 10 (dez) dias que antecedem a eleição, excetuados os casos de exoneração, demissão ou óbito.

75 – A forma de votação será somente pelo voto pessoal e direto, não sendo admitido o voto por procuração.

76 – O Presidente dos trabalhos, esclarecido o plenário sobre os atos eletivos, dará ciência das chapas registradas, iniciando-se o processo de votação, com convocação de um fiscal de cada chapa concorrente, sob a supervisão dos trabalhos.

77 – Encerrado o prazo de votação, o Presidente designará três escrutinadores para o cômputo dos votos.

78 – Proclamados os resultados da eleição, o Presidente dos trabalhos declarará empossados os eleitos, os quais entrarão, imediatamente, no exercício de suas funções.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 79 – A Diretoria Executiva poderá nomear tantas comissões quantas forem necessárias para melhor distribuição nas atividades e promoções a serem organizadas, especificamente convocadas para o evento.

Art. 80 – As alterações e reformas do presente Estatuto somente considerar-se-ão válidas quando deliberadas em Assembleia Geral especialmente convocada. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 81 – Fica a critério dos associados estabelecê-los livremente: Para destituir administradores, alterar o estatuto e/ou dissolver a associação, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 82 – Em caso de dissolução da AJJTGB, o patrimônio remanescente será doado preferencialmente à Gracie Barra Campeche.

Parágrafo único - Inexistindo a Gracie Barra Campeche, o patrimônio da AJJTGB será doado a entidades filantrópicas, na forma determinada pela Assembleia Geral.

Art. 83 – As Funções da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, poderão ser remunerados, e pagos com quebra de caixa, pró-labore e outras espécies de remuneração.

Art. 84 – A associação adotará como símbolo o logotipo AJJTGB, com as cores vermelha, branca, verde e azul.

Art. 85 – O ano social terminará sempre em 31 de dezembro, data em que será encerrado o balanço geral da Associação.

Art. 86 – A responsabilidade dos diretores que terminarem o mandato, cessará 60 dias da data da posse dos novos, devendo estes últimos, caso encontrarem quaisquer irregularidades, lavrar o seu protesto dentro deste prazo.

Art. 87 – Na primeira reunião de cada Diretoria, os novos Diretores lavrarão um termo de transmissão no



de atas da Diretoria.

88 – Todos os esportes praticados na Associação terão caráter exclusivamente amador.

89 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

90 – Os membros do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, que deixarem de comparecer as reuniões específicas por mais de três vezes consecutivas ou cinco alternadas, sem explicitar motivo eficaz, será estado do cargo que será ocupado por seu substituto previsto por este Estatuto.

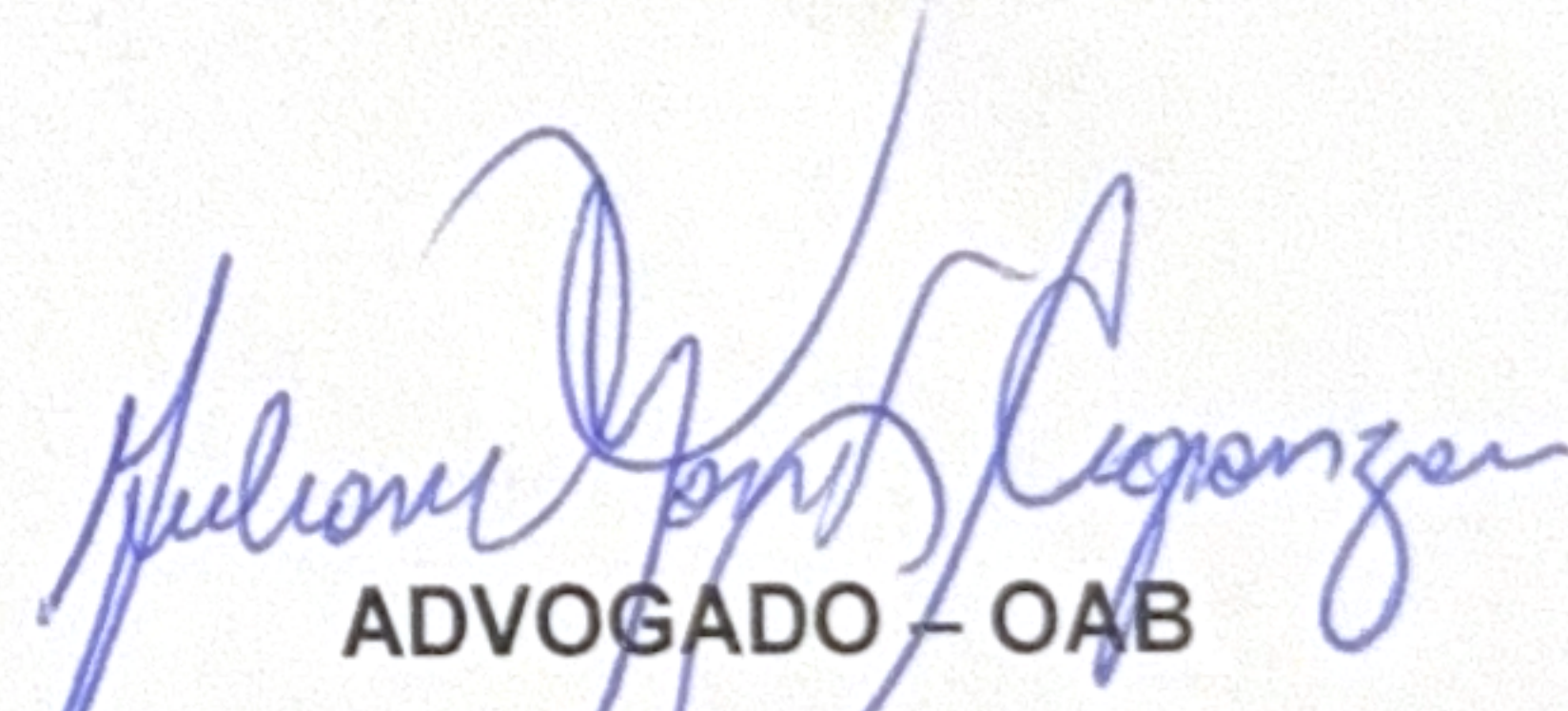
91 – Aprovado o presente Estatuto, este entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser revogado por Assembleia geral especialmente convocada para este fim.

92 – A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

Art. 93 – Em caso de dissolução da associação por assembleia, através de votação concorde de, no mínimo, 2/3 dos presentes o seu patrimônio será destinado a Entidade Sem Fins Lucrativos que fomente Artes Marciais ou a Instituição Municipal e/ou Estadual com destinadas a fomentar as artes marciais.

Florianópolis, 20 de março de 2025.


PRESIDENTE AJJTGB
ALVARO TERMA IATULLO
052 949 027 70

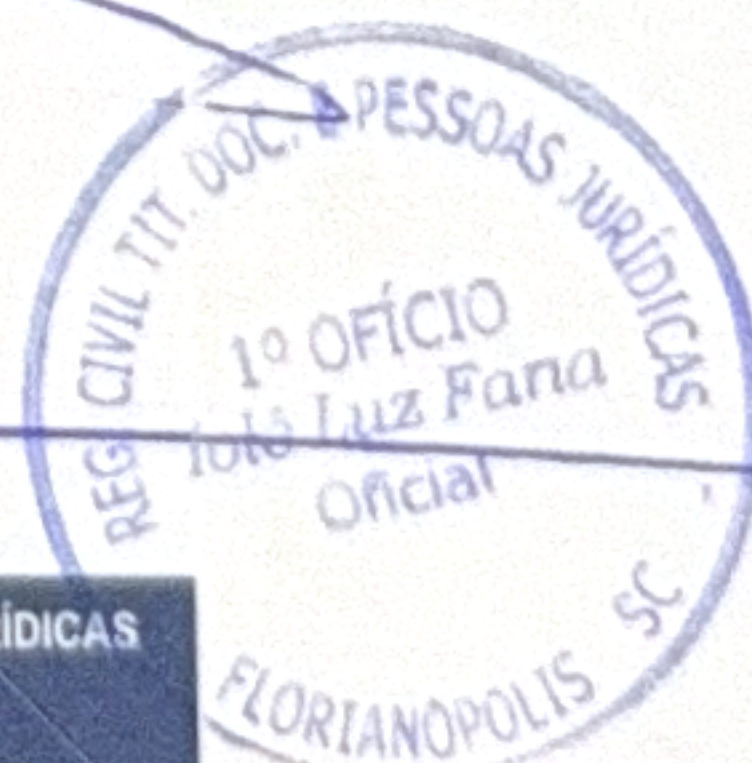

ADVOGADO – OAB
OAB/SC 30501

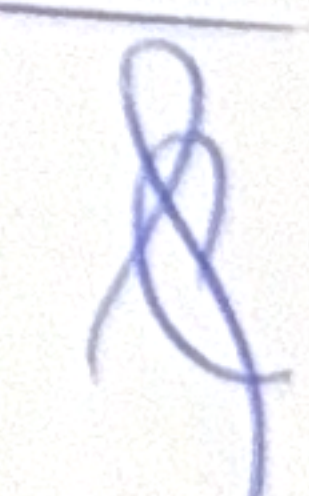
AJJTGB - ASSOCIAÇÃO DE JIU – JITSU TATAME DO FUTURO GB – SC

Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Fundação e Estatuto da Associação de Jiu-Jitsu Tatame do Futuro GB - SC, registrada sob nº 71003, Livro A-249, fls 300. Eu, Taisa Rosário da Luz, Escrevente, dou fé e assino. Florianópolis, 28 de abril de 2025.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolê Luz Faria - Registradora Titular.
Rua Emilio Blum, 131 - Sala 901 - Torre A - Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6758 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

ASSOCIAÇÃO DE JIU – JITSU TATAME DO FUTURO GB - SC
Rua Pau de Canela, 1847 – Campeche - Florianópolis - CEP: 88048-330 – SC





Taisa Rosário da Luz